



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

-: L E I nº 1.735 :-
de 30 de dezembro de 1.970.-

LUIS APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O nível intelectual exigido para provimento do cargo de Diretor do Serviço da Fazenda, constante da Tabela I-PPI, anexa à Lei nº 1.735, de 27 de novembro de 1.970, passa a ter a seguinte redação:

" NÍVEL INTELECTUAL:- Diploma de Economista ou Técnico de Administração de Empresa, ou ainda, de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais que seja portador de Diploma de Técnico de Contabilidade, registrados na forma da legislação em vigor."-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 30 de dezembro de 1.970.-

O PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Aparecido da Silveira
LUIS APARECIDO DA SILVEIRA.-

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 30 de dezembro de 1.970.- O SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,

Jose Mauricio de Oliveira
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA.-

jmo/